



PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1.010/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 967/99.”

STELA BEATRIZ FARIAS LOPES, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os seguintes contratos emergenciais, realizados com base na Lei Municipal nº 967/99 :

- I - 02 (dois) Arquitetos;
- II - 02 (dois) Engenheiros.

Art. 2º - As prorrogações ocorrerão por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 989/99, contados do término do contrato.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal decorrentes das despesas realizadas com a referida prorrogação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos nove dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove.

Farias
STELA BEATRIZ FARIAS LOPES
Prefeita Municipal

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA</p> <p>Certificamos que <u>Lei 1010/99</u> ficará afixado... no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal. do dia <u>09</u> de <u>agosto</u> 19<u>99</u>, ao dia <u>29</u> de <u>agosto</u> de 19<u>99</u>. Alvorada <u>09</u> de <u>agosto</u> de 19<u>99</u>.</p> <p>..... Secretário Municipal de Administração</p>
--

Vamos acertar o passo

NOSSA ALVORADA

Administração Popular